COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

***Assunto**: Projeto de Decreto Legislativo n°. 1698/2025*
***Autor(a)**: Ver. Luís André*
***Ementa**: "Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Sr. Francisco Morais dos Santos, na forma que especifica".*
***Relator(a)**: Ver. Zé Filho*
***Conclusão**: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo*

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do ilustre Vereador acima identificado, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense *ao Senhor Francisco Morais dos Santos*, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ele realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detém a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe do homenageado é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 330031003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o vereador acima identificado, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 12 de agosto de 2025.

Ver. LUIS ANDRÉ
Relator

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. ANA FIDELIS
Vice-Presidente

Ver. JOÃO PEREIRA
Membro

Ver. ZÉ FILHO
Membro

Ver. CARLOS RIBEIRO
Suplente

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.